

DECRETO N.º 44/97 DE NOVEMBRO DE 1.997

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE LAGÔA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E NA PASSAGEM (ÁREA REMANESCENTE), ATIVIDADES SOCIAIS NECESSÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-



Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda Municipal, por via amigável e ou judicial, UMA GLEBA DE TERRAS com a área de 25.681,10(vinte e cinco mil, seissentos e e oitenta e um metros e dez centímetros quadrados) que consta pertencer a ANTONIO FERREIRA DA COSTA OU QUEM DE DIREITO, devidamente cadastrado no Incra sob o nº 621.048.003.905-6, devidamente registrada sob o n.º 11.234 do Serviço Registral da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Configurada em mencionada matrícula a qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto, assim descrita e caracterizada:

“Um terreno rural, antigo leito ferroviário ou trecho desativado Bauru-Garça-segmento-S-108, localizado no Município de Gália ou 108-1 e 108-8(3383 + 8 metros) - 109-2 e 109-3 (3415 + 5 metros), desta Comarca de Garça, com a área de 25.681,10 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: “partindo do ponto 108-1, que dista 20,00 metros da Estaca SS83 + 8 metros: sêgue em reta por 126,00 metros até o ponto 108-2 que dista 19,00 metros da

Estaca 3389 mais 14,00 metros: ségüe por 194,00 metros, em curva à esquerda, até o ponto 108-3, que dista 23,00 metros da Estaca 3399 mais 17,00 metros: ségüe em reta tangente por duzentos e trinta metros (230,00 metros) até o ponto 108-4, que dista 22,00 metros da Estaca 3411 mais 7,00 metros; ségüe por 39,00 metros, em curva à direita, até o ponto 109-1, que dista 20,00 metros da Estaca 3413 mais 2,00 metros, tendo confrontado do ponto 108-1 ao ponto 109-1, com José Mira: ségüe por 37,00 metros em curva sinuosa, até ponto 109-4, que dista 2,00 metros da Estaca 3414 mais 14,00 metros; ségüe em reta por 18,00 metros, defletindo à direita, até o ponto 109-3, que dista 11,00 metros da Estaca 3415 mais 5,00 metros: ségüe em reta por 9,00 metros, defletindo à direita, até o ponto 109-2, que dista 20,00 metros da estaca 3415 mais 5,00 metros, tendo confrontado do ponto 109-1 ao ponto 109-2 com a Fepasa- Ferrovia Paulista S/A: ségüe por 88,00 metros em curva à esquerda, até o ponto 108-5, que dista 19,00 metros da Estaca 3410 mais 13,00 metros; ségüe em reta tangente por 205,00 metros até o ponto 108-6 que dista 20,00 metros da Estaca 3400 mais 8,00 metros; ségüe por 20,00 metros em curva à direita, até o ponto 108-7, que dista 21,00 metros da Estaca 3390 mais 16,00 metros: ségüe em reta tangente por 148,00 metros até o ponto 108-8, que dista 19,00 metros da Estaca 3383 mais 8,00 metros, tendo confrontado do ponto 109-2 ao ponto 108-8, com Oscar Ferreira da Costa; ségüe em reta por 39,00 metros, defletindo à direita, confrontando com a Fepasa-Ferrovia Paulista SA, até o ponto 108-1, onde teve início a descrição.

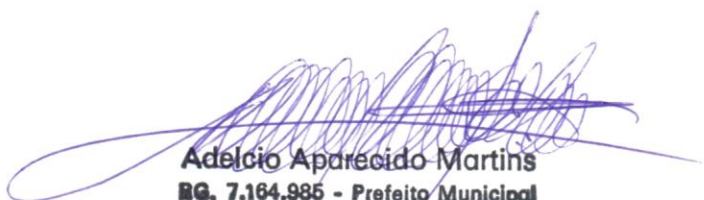
Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias orçamentarias, suplementadas, se necessário.

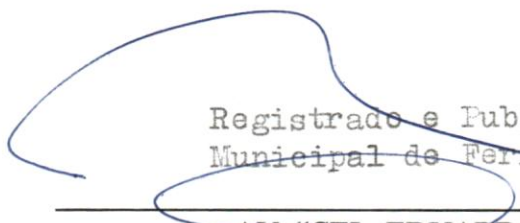
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de Novembro de 1.997.



Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal



Registrado e Publicado por Afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra

AV. "CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO", Nº 351 - CENTRO
CEP: 17.455-000 - FERNÃO-SP - FONE/FAX: (014) 243-1571 / 243-1382
CGC/MF. 01.612.848/0001-34